

EDITAL/PROEN Nº 17/17

Estabelece critérios para cadastramento de estudantes de graduação, candidatos às Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão, para o 2º semestre de 2017, através do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, da Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina.

O Pró-reitor do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação mantidos pela UNIDAVI.

1 DO OBJETO:

Art. 1º O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UNIDAVI, candidatos às Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão.

2 DOS CANDIDATOS

Art. 2º Poderão candidatar-se às Bolsas os estudantes que:

- I – Estejam em condição de vulnerabilidade social e econômica;
- II - Estiverem regularmente matriculados em um dos cursos superiores da UNIDAVI no 2º semestre de 2017;
- III – Não recebam benefício de outra instituição pública;
- IV – Não possuírem curso superior (exceto licenciatura curta e candidatos as Bolsas do Artigo 171);
- V – Que não estejam cursando outra graduação;
- VI – Não tenham duas ou mais reprovações por nota ou uma por frequência, se beneficiados com Bolsa em 1/2017.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º O processo de inscrição para os programas de bolsas de estudo previsto neste Edital ocorrerá em três etapas.

- I – Preenchimento do cadastro geral para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, da Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina.

Os estudantes que já se cadastraram em processos anteriores, deverão atualizar ou confirmar seus dados no UNIEDU, procedendo ao cadastramento;

O cadastramento no UNIEDU é obrigatório aos candidatos aos Programas de Bolsas constantes desse Edital, exclusivamente via internet, por meio da página do UNIEDU, no endereço eletrônico www.uniedu.sed.sc.gov.br, disponibilizado a partir de 19 de junho de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 11 de agosto de 2017, conforme consta no Edital nº 1777/SED/2017.

A gestão do cadastro UNIEDU compete à SED/SC.

II – Preenchimento do cadastro socioeconômico 2/2017 da UNIDAVI, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/documentosGraduacao>;

III – Entrega da Documentação na UNIDAVI, através de agendamento de horário.

4 DO CRONOGRAMA E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 Primeira Etapa: Acesso pelo site do Governo Estadual (UNIEDU)

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição do Candidato no UNIEDU	19/06/2017 a 11/08/2017	www.uniedu.sed.sc.gov.br

4.2 Segunda Etapa: Acesso pelo site da UNIDAVI

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Os Candidatos já inscritos no UNIEDU deverão preencher o Cadastro Socioeconômico, ao finalizar, realizar o agendamento para entrega dos documentos	01/08/2017 a 11/08/2017	https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/documentosGraduacao

4.3 Terceira Etapa: Entrega da Documentação na UNIDAVI

CAMPUS	DATA	LOCAL
Rio do Sul	07/08/2017 a 14/08/2017	Secretaria Acadêmica do Campus da Sede
Ituporanga	07/08/2017 a 14/08/2017	Secretaria Acadêmica do Campus de Ituporanga
Presidente Getúlio	07/08/2017 a 14/08/2017	Secretaria Acadêmica do Campus de Presidente Getúlio
Taió	07/08/2017 a 14/08/2017	Secretaria Acadêmica do Campus de Taió

Parágrafo Único: A entrega da documentação será realizada por agendamento após a finalização do cadastro socioeconômico, sendo a agenda aberta progressivamente a partir do dia 07/08/2017, conforme demanda.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 4º Para concorrer às Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão os estudantes deverão:

I – Ler atentamente o presente Edital;

II – Preencher corretamente o cadastro do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, da Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico

<http://www.uniedu.sed.sc.gov.br/graduacao/estudantes/cadastramento/>, **de 19 de junho de 2017 até às 23 horas e 59 minutos, do dia 11 de agosto de 2017;**

III - Preencher corretamente o Cadastro Socioeconômico, disponível no endereço eletrônico: <https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/documentosGraduacao>, **no período de 01 de agosto de 2017 a 11 de agosto de 2017;**

IV – Após a confirmação do preenchimento, o estudante deverá imprimir os cadastros UNIEDU e UNIDAVI, que deverão ser entregues juntamente com os documentos, disponível no site <https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/documentosGraduacao>;

V - Após o preenchimento do Cadastro Socioeconômico o estudante deverá realizar o agendamento da data, hora e local para a entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: A apresentação de documentos com divergência de informações em relação ao preenchimento dos cadastros, para confirmar suas respostas, implicará na eliminação do processo de seleção e não caberá recurso.

Parágrafo Segundo: Uma vez feita à confirmação do dia e hora para a entrega dos documentos, **não será aceito nenhuma alteração na agenda.** Caso o estudante tenha algum imprevisto no cumprimento da data e horário agendado, a entrega da documentação poderá ser feita por outra pessoa, desde que tenha conhecimento dos dados pessoais do grupo familiar em questão. Caso não compareça, nem envie um representante com os documentos, não terá outra oportunidade neste semestre.

Parágrafo Terceiro: Após a entrega do Cadastro Geral do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, da Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina **fica o estudante impossibilitado de efetuar qualquer tipo de alteração junto a este cadastro**, conforme declaração assinada no ato da entrega dos documentos.

Parágrafo Quarto: O descumprimento de qualquer destas etapas implica na exclusão do candidato deste processo. A UNIDAVI está desobrigada de remeter correspondência de cunho individual sob forma de aviso, de lembretes ou de outros esclarecimentos em relação a prazos e procedimentos vinculados a este Edital.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º Os recursos serão distribuídos conforme o número de candidatos inscritos, considerando a condição socioeconômica do grupo familiar no qual está inserido. Os recursos disponíveis advêm do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, da Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina.

Art. 6º O candidato economicamente carente, portador de deficiência física ou que tiver atestada a sua invalidez permanente, após devidas comprovações, receberá bolsa de estudo ou pesquisa para pagamento integral das mensalidades.

7 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E FORMAS DE REPASSE

Art. 7º Os descontos serão concedidos após a publicação do resultado retroativo aos meses de julho e agosto, abatidos os descontos concedidos no semestre vigente a divulgação do resultado das bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único: Quando houver valores a serem ressarcidos ao estudante, estes serão repassados até o final do segundo semestre letivo de 2017, mediante solicitação em formulário próprio, anexando documentação solicitada, junto ao setor financeiro da UNIDAVI.

8 ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º O Índice de Classificação será obtido através do Índice de Carência (IC UNIEDU) e do Índice de Classificação Individual (ICI UNIDAVI). O estudante classificado em Lista de Espera será chamado conforme a ordem de classificação, desde que haja vaga disponível.

Parágrafo Único: A identificação do Índice de Classificação Individual - ICI levará em consideração os seguintes parâmetros: Integrantes do Grupo Familiar; Renda; Patrimônio; e Despesas com Educação, Saúde, Moradia e Transporte.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 9º O estudante deverá cumprir os requisitos abaixo listados:

- I – Os contemplados com as Bolsas do Artigo 170 e Artigo 171, deverão assinar o recibo da prestação de contas nos prazos posteriormente divulgados;
- II – O estudante beneficiado deverá assinar o recibo em quatro (02) parcelas no prazo especificado pela Secretaria Acadêmica;
- III – Caso o estudante não assine o recibo nos prazos determinado pela Secretaria Acadêmica, o mesmo perderá o benefício;
- IV – O estudante contemplado com Bolsa de Estudo do Artigo 170, deverá cumprir 20 (vinte) horas de atividades em programas e Projetos Sociais, com visão socioeducativa, nos Projetos de Extensão propostos, elaborados e aprovados pela Instituição, dentro do prazo estipulado;
- V – Caso o estudante não cumpra as 20 (vinte) horas de atividades em programas e Projetos Sociais, com visão socioeducativa, o mesmo ficará impossibilitado de concorrer a Bolsa de Estudo no semestre subsequente.

10 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 10º Considerações Iniciais:

I – Para comprovar as informações declaradas no cadastro socioeconômico, o candidato deverá providenciar cópia dos documentos, conforme disponível no site <https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/documentosGraduacao>, de acordo com sua situação e seu grupo familiar;

II – Todos os documentos deverão ser fotocópias em folhas distintas, exceto as declarações originais exigidas;

III – Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esse grupo familiar pode ou não residir no mesmo domicílio;

IV - O candidato que residir sozinho e depender da ajuda financeira dos pais ou parentes consanguíneos para se manter deverá declarar essa (s) pessoa (s) como integrante (s) do seu grupo familiar, independente de não contribuir para o pagamento das mensalidades do curso de graduação;

V - O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena do cancelamento/indeferimento da bolsa;

VI - Será eliminado do processo de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão, o estudante que informar grupo familiar com o qual não resida, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar;

VII – Membros do grupo familiar a partir dos 16 anos precisam apresentar comprovação ou não de renda;

VIII - Na falta de qualquer documento solicitado neste Edital, não será possível a solicitação do pedido de Bolsa de Estudo, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Primeiro: A comissão de bolsa de estudo poderá solicitar outros documentos, se eventualmente julgar necessário para a comprovação das informações prestadas.

Parágrafo Segundo: A apresentação de documentos com divergência de informações em relação ao preenchimento do cadastro e a falta deste, para confirmar suas respostas, implicará na eliminação do processo de seleção e não caberá recurso.

11 DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO:

Art. 11º O estudante poderá ter seu benefício suspenso, alterado ou cancelado, caso se enquadre em uma das situações abaixo:

I – Não apresentação de documentação solicitada pela comissão técnica;

II – Apresentar falta de veracidade quanto às informações;

III - Que não seja economicamente carente;

IV – Incoerência entre dados informados e documentos apresentados;

V - Que tenha concluído outro curso de graduação (exceto licenciatura curta ou candidatos a bolsas do Artigo 171);

- VI – Ser beneficiário de outra Bolsa de Instituição Pública;
- VII - Que curse mais de uma graduação ao mesmo tempo;
- VIII - Tenha sido reprovado em duas ou mais disciplinas por nota ou uma por frequência no segundo semestre 2017, ficando impedido de candidatar-se à bolsa para o semestre subsequente;
- IX – Não realização ou ausência de comprovação de participação de 20 horas semestrais em Programas e Projetos Sociais no segundo semestre 2017, se bolsista do Art. 170, ficando impedido de candidatar-se a bolsa para o semestre subsequente;
- X - Realize o trancamento, desistência ou transferência da matrícula para outra IES.

12 DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE:

Art. 12º Os casos de denúncias e irregularidades, poderão ser efetuados através do site da Secretaria Acadêmica, endereço eletrônico: <https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/documentosGraduacao> ou pelo endereço Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13, Jardim América – Caixa Postal 193, Rio do Sul – SC.

I - O aluno beneficiado com o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, da Secretaria de Estado de Educação de Santa Catarina, previstas neste Edital, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi concedido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13 DO RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDO:

Art. 13º O resultado das Bolsas de Estudo será divulgado a partir do dia 23 de agosto de 2017. A publicação dos resultados estará em mural de todos os campus, no endereço eletrônico: <https://www.unidavi.edu.br/secretariaAcademica/documentosGraduacao> e outros veículos de comunicação que a lei exigir.

14 DO PERÍODO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS:

Art. 14º As Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão, distribuídas conforme este Edital incidirão sobre as mensalidades de julho a dezembro de 2017.

Parágrafo Único: O valor do benefício concedido ao estudante será de 25% a 100% sob o valor da mensalidade, conforme Índice de Carência (IC UNIEDU), definido pela portaria 37/SED/2014 e Índice de Classificação Individual (ICI UNIDAVI).

15 RECURSOS DOS CADASTROS INDEFERIDOS

Art. 15º Após a publicação dos resultados, os estudantes com solicitação indeferida, poderão solicitar recurso no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado da bolsa.

I – Os recursos serão analisados pela Comissão de Bolsas responsável pelo processo de seleção dos estudantes. Em caso de deferimento, o percentual incidirá na mensalidade do mês setembro, retroativo a julho e agosto de 2017.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 16° Ao preencher o cadastro socioeconômico, o estudante declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Central de Bolsas, nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

I – Nenhum documento será devolvido após o processo seletivo, independentemente de o estudante ter sido contemplado ou não com bolsa de estudo, pesquisa e extensão;

II – É de exclusiva responsabilidade do estudante a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e no Edital nº 1777/SED/2017, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio das páginas da UNIDAVI e do UNIEDU;

III - As dúvidas e questões referentes a este edital serão resolvidas mediante manifestação escrita, via e-mail (sae@unidavi.edu.br), pelo interessado e dirigida à Secretaria Acadêmica.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de julho de 2017

Prof. M.e CHARLES ROBERTO HASSE
Pró-Reitor de Ensino

BEATRIZ SARDÁ RECH
Assistente Social

CLARICE MAFI HASSE
Secretaria Acadêmica